PARECER JURÍDICO Nº 195/2026

ASSUNTO: Análise de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 030/2026 – Edital nº 051/2026 – Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de 13 (treze) cisternas/reservatórios de água de 20.000 litros – Convênio FPE nº 807/2023. Ampliação de meta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória e da minuta do Edital nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na aquisição de 13 (treze) caixas d'água/cisternas, destinadas à distribuição às famílias de produtores rurais do Município de Vale Real, no âmbito do Convênio FPE nº 807/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Vale Real.

O Convênio tem por finalidade o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Vale Real por meio do aproveitamento da água da chuva, mediante aquisição e distribuição de reservatórios destinados à captação e armazenamento de água.

A documentação demonstra que, após a execução da aquisição inicialmente prevista, houve saldo remanescente decorrente da obtenção de preços inferiores aos inicialmente estimados, circunstância que possibilitou a **ampliação das metas do Convênio.**

O Estado do Rio Grande do Sul autorizou formalmente, mediante apostilamento, a ampliação das metas do Plano de Trabalho para aquisição de mais 13 (treze) cisternas de 20.000 litros, totalizando 38 (trinta e oito) cisternas, conforme processo administrativo PROA nº 23/1300-0003358-1.

Registra-se que a publicação inicial do apostilamento mencionou, equivocadamente, a aquisição de mais 12 unidades, totalizando 37 cisternas, tendo sido posteriormente publicada a respectiva retificação para constar corretamente a aquisição de mais 13 unidades, totalizando 38 cisternas.

Também houve prorrogação da vigência do Convênio FPE nº 807/2023, passando seu término para 31 de dezembro de 2026.

Integram a fase preparatória, entre outros documentos, Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 068/2026, Termo de Referência, pesquisa e comparativo de preços, documentos relativos ao Convênio e minuta do instrumento convocatório.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida submete-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo licitatório deve ser submetido ao órgão de assessoramento jurídico para realização do controle prévio de legalidade, abrangendo a análise jurídica da contratação e do respectivo instrumento convocatório.

Inicialmente, verifica-se que o objeto pretendido encontra respaldo no Convênio FPE nº 807/2023 e, especialmente, no posterior apostilamento promovido pela Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

O apostilamento expressamente ampliou as metas do Convênio para permitir a aquisição de mais 13 unidades de cisternas de 20.000 litros, alcançando o total de 38 unidades, circunstância que confere respaldo à nova aquisição pretendida pelo Município.

A retificação posteriormente publicada pelo Estado solucionou a divergência constante da publicação inicial, de modo que o quantitativo atualmente autorizado corresponde exatamente às 13 unidades objeto do presente procedimento licitatório.

O Estudo Técnico Preliminar identifica a necessidade administrativa como aquisição de 13 caixas d'água para distribuição às famílias de produtores rurais, utilizando saldo remanescente do Convênio FPE nº 807/2023. O documento esclarece que o saldo resultou da redução do preço obtido no procedimento licitatório anteriormente realizado e que sua utilização para ampliação da meta foi autorizada pelo Estado.

O objeto foi classificado adequadamente como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, circunstância que autoriza a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A especificação contempla cisterna/reservatório com capacidade de 20.000 litros, em polietileno, tronco cônico com tampa e em conformidade com a ABNT NBR 14.799, sendo possível estabelecer critérios objetivos para julgamento das propostas.

Quanto ao critério de julgamento, mostra-se juridicamente adequada a adoção do menor preço por item, conforme previsto no instrumento convocatório, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum com especificações previamente estabelecidas.

O procedimento foi estruturado mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços.

A adoção do sistema encontra justificativa no Estudo Técnico Preliminar, especialmente diante da possibilidade de aquisições conforme a necessidade administrativa, da inexistência de estrutura municipal adequada para armazenamento dos reservatórios e da possibilidade de entrega diretamente nas propriedades das famílias beneficiadas.

A Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente. O edital estabelece prazo de vigência de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, considerando que a presente aquisição está diretamente vinculada ao Convênio FPE nº 807/2023, cuja vigência se encerra em 31 de dezembro de 2026, a Administração deverá compatibilizar a execução das aquisições custeadas com os recursos do Convênio com o respectivo prazo de vigência, observando ainda os prazos de execução, pagamento e prestação de contas estabelecidos pela concedente.

A existência de Ata de Registro de Preços com vigência superior ao Convênio não autoriza, por si só, a realização de despesas com recursos vinculados após o encerramento do prazo permitido pelo instrumento de transferência.

Quanto à estimativa da contratação, o Termo de Referência estabeleceu valor unitário de referência de R$ 8.916,66, resultando no valor total estimado de R$ 115.916,58 para as 13 unidades.

A pesquisa de preços apresentada pela Administração considerou três referências, correspondentes aos valores unitários de R$ 9.800,00, R$ 10.800,00 e R$ 6.150,00, tendo sido adotada a média de R$ 8.916,66 como valor de referência.

A metodologia utilizada encontra-se documentada nos autos e deve permanecer acompanhada dos respectivos orçamentos e elementos comprobatórios, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência também prevê prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da ordem de entrega ou nota de empenho, sendo o prazo igualmente contemplado no Estudo Técnico Preliminar.

A entrega deverá ocorrer nas propriedades das famílias beneficiadas, conforme indicação da Administração Municipal, ficando o transporte e a descarga sob responsabilidade do fornecedor, sem geração de despesas adicionais ao Município.

O instrumento convocatório disciplina o credenciamento, envio e julgamento das propostas, habilitação, recursos, adjudicação, homologação, formalização da Ata de Registro de Preços, execução, pagamento, fiscalização e aplicação de sanções administrativas.

A minuta estabelece ainda que não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, opção que se insere na discricionariedade administrativa, desde que preservado o atendimento da finalidade específica da contratação.

Quanto à habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, limitando-se a Administração à documentação necessária e proporcional à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto.

Deve-se igualmente observar o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for aplicável ao procedimento.

No que diz respeito às sanções administrativas, deverão ser observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

A divulgação do edital deverá observar o prazo mínimo previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de bens mediante critério de julgamento de menor preço, além das exigências de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas e do registro do procedimento perante o Licita-Con/RS, conforme regulamentação do Tribunal de Contas do Estado.

Constata-se, ainda, que a finalidade da contratação está diretamente vinculada ao interesse público, na medida em que objetiva ampliar o número de famílias rurais beneficiadas com estruturas de armazenamento da água da chuva, permitindo sua utilização em períodos de escassez hídrica, especialmente para irrigação e dessedentação animal.

A ampliação da meta não decorre de alteração unilateral promovida pelo Município, mas de autorização formal do próprio Estado concedente, mediante apostilamento do Convênio, encontrando-se, portanto, devidamente respaldada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que o Edital nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026, destinado à aquisição de 13 (treze) cisternas/reservatórios de 20.000 litros, encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

A aquisição encontra-se igualmente respaldada pelo Convênio FPE nº 807/2023 e pelo respectivo apostilamento, posteriormente retificado, mediante o qual o Estado do Rio Grande do Sul autorizou expressamente a ampliação das metas para aquisição de mais 13 cisternas, totalizando 38 unidades.

A modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por item e a utilização do Sistema de Registro de Preços mostram-se juridicamente admissíveis diante da natureza comum do objeto e das justificativas apresentadas pela área técnica.

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 115.916,58, equivalente a 13 unidades pelo valor referencial de R$ 8.916,66 cada, estando a estimativa acompanhada de pesquisa de preços.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do procedimento licitatório, com a publicação do Edital nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026, observando-se, antes da publicação e durante a execução, especialmente:

a) a conferência final da compatibilidade entre o edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o apostilamento retificado do Convênio FPE nº 807/2023;

b) a observância do quantitativo autorizado pelo Estado, correspondente a 13 novas unidades na ampliação de meta do Convênio, totalizando 38 cisternas no âmbito do projeto;

c) a compatibilização das aquisições realizadas com recursos do Convênio com sua vigência, atualmente fixada **até 31 de dezembro de 2026**, bem como com os prazos necessários à execução, pagamento e prestação de contas;

d) a conferência, pelo setor competente, da disponibilidade efetiva do saldo financeiro do Convênio e da correspondente adequação orçamentária antes da emissão das ordens de fornecimento;

e) a manutenção nos autos da pesquisa de preços e dos documentos que fundamentaram o valor estimado da contratação;

f) a observância dos prazos legais de publicidade e da divulgação do procedimento no PNCP, bem como dos registros e informações exigidos pelo LicitaCon/RS;

g) a conferência final, pelo setor responsável, das datas, numeração do procedimento, dotação orçamentária, agentes responsáveis pela gestão e fiscalização e demais dados de natureza administrativa constantes do edital e seus anexos.

Cumpridas as providências acima e inexistindo alteração substancial nas condições examinadas, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Vale Real/RS, 17 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CATIA MULLER
Data: 18/08/2026 09:23:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÁTIA MÜLLER
OAB/RS nº 78.528
Procuradora Jurídica